



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Ofício N° 029/2023/SEINFRA-ENGENHARIA**

**16 de maio de 2023, Santa Rita – PB**

**Ao Sr. Klelyson Keyller Batista Leite**  
*Secretário de Infraestrutura*

**Assunto: SOLICITAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR**

<b>Contrato N°:</b>	021/2022
<b>Tomada de Preço N°:</b>	015/2022
<b>Contratada:</b>	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 17.440.286/0001-29
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO COMPLEXO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Venho mui respeitosamente, solicitar um aditivo de valor ao contrato 21/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO COMPLEXO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

Se faz necessário aditivar o contrato em mais **6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** perfazendo um montante de **R\$ 97.789,85 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco centavos)**, compreendendo que consideramos o deságio de 6,00% (**seis por cento**) da fase de negociação do procedimento licitatório, nos itens que foram incluídos neste aditivo, baseado no valor inicial de contrato de R\$ 1.531.962,67 (hum milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), onde, após esse termo aditivo, o contrato passará a ser no valor de **R\$1.629.752,52** (hum milhão seiscentos e vinte nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O aditivo de 6,38% é favorável conforme a fundamentação legal do artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes razões técnicas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Quanto ao aditamento de valor, dá-se devido ao fato que na execução do projeto, surgiram novas necessidades, que não foram contempladas em projeto, como meio-fio para o travamento de pisos da área externa, a execução das rampas em concreto para dá acesso aos blocos, a necessidade da retirada do piso da área externa de intertravado, que estão em situação que impossibilita a reutilização por estarem danificados, como também se faz necessário a demolição do piso existente de uma quadra poliesportiva, pelo seu alto nível de degradação, e por fim fazer o aterro de diversas áreas, para deixar o terreno nivelado.

Da mesma forma no levantamento *in-loco*, verificamos que alguns itens existentes em planilha não será o suficiente. Assim havendo a necessidade de aumentar seu quantitativo, a exemplo do item de polimento, que não foi previsto o polimento na pista de skate, adição de mais uma fossa e sumidouro para atender a demanda do outro bloco que tem uma cozinha industrial e banheiros; o quantitativo previsto de portas não foi o suficiente para suprir a necessidade de fechamento de todas as salas dos blocos; o quantitativo de calha, na planilha foi considerado apenas a calha do bloco da cozinha, e não foi considerado do bloco do CRAS, que tem a mesma necessidade do escoamento das águas pluviais. Na etapa 16.1 Manutenção Externa, adicionamos quantitativo nos itens 16.1.2,6,7 e 15, pois o previsto não será o suficiente para atender a necessidade existente da obra.

Diante do exposto, faz-se necessário o aditivo, conforme detalhado em planilha em anexo, para que, dessa forma, o objeto do contrato possa produzir os efeitos esperados.

Portanto, a Fiscalização, no âmbito desta Secretaria, solicita o ***Aditivo de Valor*** do Contrato em epígrafe.

At.te,

**Sara de Lima Oliveira**  
*Engenheira Civil*  
Fiscal do Contrato